

Divulgação dos documentos relativos ao 5º Exame Regular

O Fundo Monetário Internacional divulgará hoje os documentos relativos ao 5º exame regular no âmbito do Programa de Ajustamento Económico.

Como é do conhecimento público, no âmbito desse exame, o Programa português foi ajustado revendo-se o limite do défice público de 4,5% para 5% do PIB em 2012. Em consequência, e tendo em consideração os riscos e incertezas associados à execução orçamental, o Governo solicitou uma dispensa (*waiver*) do cumprimento do limite quantitativo do III trimestre que tinha sido estabelecido em função do anterior limite anual.

Os documentos submetidos ao Executive Board do FMI refletem esta realidade e mencionam o incumprimento do limite do défice de setembro 2012 por parte de Portugal. No entanto, os documentos do FMI foram preparados antes do apuramento provisório dos dados do III trimestre. Assim, não tiveram em consideração os dados provisórios apurados e publicados no dia 23 de outubro no Boletim da DGO que mostram que o limite inicial do défice público no III trimestre foi cumprido, tornando o pedido de *waiver* desnecessário. Durante o próximo mês deverão ser apurados dados definitivos sobre o valor do défice relevante para efeitos do Programa no III trimestre do ano. No entanto, mantêm-se os riscos e incertezas sobre a evolução da situação orçamental até ao final do ano, sendo necessário reforçar o controlo da despesa pública para atingir os objectivos definidos e assegurar o cumprimento dos limites estabelecidos para o ano.

Adicionalmente, o relatório do FMI refere que serão necessárias medidas de consolidação orçamental no valor de 3% do PIB. No entanto o relatório do Orçamento de Estado (OE) para 2013 refere um valor de medidas de 3.2% do PIB. Mais uma vez estas alterações não foram incluídas nos documentos do FMI, por questões de desfasamento temporal face à entrega do OE 2013. As medidas



adicionais introduzidas na fase final do OE foram necessárias para compensar os efeitos do abandono da medida de desvalorização fiscal, nomeadamente o aumento das despesas da Segurança Social decorrente de uma taxa de desemprego mais elevada e a deterioração da base fiscal devido à queda mais pronunciada do emprego (com consequências no IRS e nas contribuições da Seg. Social). Estas alterações não puderam ser incluídas em tempo útil nos relatórios do FMI.

Por último, no *Memorandum of Economic and Financial Policies* (MEFP) é feita uma referência à aplicação das novas regras de subsídio de desemprego a todos os desempregados futuros. Clarifica-se que isto resulta da aplicação no novo quadro jurídico do subsídio de desemprego e não uma alteração a estas novas regras.

Lisboa, 25 de Outubro de 2012

Patricia Gallo
Assessoria de Imprensa
Tel: 910 075 782